



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de outubro de 2026

Edição nº 4917 - Extraordinária

Página 1 de 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

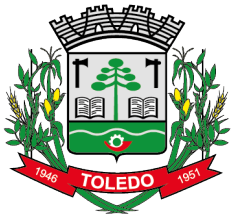
TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante nos autos do processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 069/2026**, e verificando as decisões tomadas, em especial, pelos fatos e fundamentos expostos no Julgamento da Comissão Julgadora, conforme documentos SEI nº [0265503](#), anexo aos autos, e os quais adoto como razão; **DECIDO pelo PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso da empresa **L F B LOPES NATAL ARTES** quanto aos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, exclusivamente no que se refere à inexecutibilidade das propostas da **FCF EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA** para os Lotes 02, 04 e 05, mantendo-se a habilitação e classificação da recorrida nos Lotes 01 e 03; **DECIDO PELO NÃO PROVIMENTO** ao recurso da empresa **L F B LOPES NATAL ARTES** quanto ao Lote 07, mantendo-se a habilitação da empresa **LEPIN DECORA LTDA**; e **DECIDO PELO PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso da empresa **LEPIN DECORA LTDA** quanto aos Lotes 01, 02, 04 e 05, exclusivamente para reconhecer a ausência de comprovação da executibilidade das propostas da **FCF EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA** para os Lotes 02, 04 e 05, mantendo-se sua habilitação e classificação no Lote 01 e 03.

Determina-se a **desclassificação das propostas da empresa FCF EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA nos Lotes 02, 04 e 05**, devendo o procedimento prosseguir, quanto a esses lotes, com a adoção das providências subsequentes previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, inclusive com a análise da proposta da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as demais fases pertinentes do Pregão Eletrônico 069/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, 02 de outubro de 2026.

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de outubro de 2026

Edição nº 4917 - Extraordinária

Página 2 de 2

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

Documento assinado digitalmente



PAMELA ANTKEWICZ DA ROSA CORREA ELGER

Data: 02/10/2026 10:43:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>